

nº 01 - 31

O Prefeito municipal de Santa
Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Fica saber que a Câmara mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo mu-
nicipal autorizado a abrir no rubro
Orçamento da despesa do munici-
ípio, um crédito especial na im-
portância de até R\$ 3.000,00 (tre-
s mil cruzados) para pagamento à
Comarca - Jardim América (Pra-
ça) - ES, pela reforma da Infra-
estrutura da Prefeitura, e encas-
tre custos judiciais, pois fato
serviços foram realizados em
exercícios passados e a comarca
encontra-se em ação de Exclu-
siva Justica.

Art. 2º - As despesas com a execução da
sentida lei, adverão de recursos do
Fundo de Participação dos municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, não podendo ter
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Santa Leopoldina, 24 de maio de 1971

Santo Antônio Fraga
Prefeito municipal